



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/R.S
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Básica e para atender a Portaria MS 2.516/2020, bem como aquisição de EPIs e insumos destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento COVID-19

2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados a seguir:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	14700	DRG	Acetato de ciproterona 2mg+Etinilestradiol 0,035mg/drg c/21
02	700	FR	Bisglicinato Ferroso 250mg/ml gotas
03	400	FR	Bromexina 0,8mg/5ml xarope
04	50	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml (gotas)
05	1000	BG	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel
06	3000	COM	Dimenidrato 50mg + piridoxina 10mg/cp
07	100	FR	Dipirona 50mg/ml (solução oral) 100ml
08	600	FR	Hidróxido alumínio 37mg/ml + hidróxido magnésio 40mg/ml + simeticona 5mg/ml
09	52500	COM	Loratadina 10mg/cp
10	10	FR	Metronidazol 40mg/ml (suspensão oral)
11	200	BG	Miconazol, nitrato de, 20mg/g (gel oral)
12	150	COM	Permanganato de potássio 100mg/cp (uso dermatológico)
13	300	FR	Prednisolona 3mg/ml (solução oral)
14	14000	UN	Seringa descartável 1ml com agulha fixa 06x0,25mm para insulina

MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PORTARIA MS 2.516/2020

15	5000	COM	Cloridrato de tiamina 300mg/cp
----	------	-----	--------------------------------

EPIs E INSUMOS DESTINADOS AO USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COVID-19

16	40,00	PCT	Touca cirúrgica (10gr) pacotes com 100 unidades
17	200,00	UN	Cateter tipo óculos (Óculos Nasal)- adulto Características: Confeccionado em pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável (uso único). Registro na Anvisa.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a promoção, prevenção e tratamento dos usuários da saúde no âmbito da atenção Básica e impactos sociais ocasionados pela Pandemia COVID-19, proporcionando melhor qualidade de vida aos municípios.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos insumos, medicamentos e EPIS deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Rua 21 de Abril, 152, Centro, Frederico Westphalen/RS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 08 (oito) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos itens 01 a 15 será efetuado pela Sra. Valéria Consalter Bonfanti, farmaceutica da Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função. E para os itens 16 e 17 o recebimento será efetuado pelo Sr. Rafael Bureseska, da Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos medicamentos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos medicamentos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ;
- h) entregar os insumos e medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos insumos e medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Valéria Consalter Bonfanti, farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde, e o Sr. Rafael Bureseska para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, medicamentos e EPIS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos insumos e medicamentos, EPIS e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.

c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.
- e) Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos e insumos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

Tais Gaudêncio
Secretaria Municipal da Saúde